



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.628/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASMI - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à **Associação de Servidores Municipais de Imigrante**, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.944/0001-09, tendo por principal finalidade a manutenção do Convênio Ambulatorial Regional, e a celebrar Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, visando formalizar esta concessão.

§ 1º – A subvenção de que trata o *caput* será de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º – O benefício será pago no período de janeiro a dezembro de 2011, obedecendo o disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.

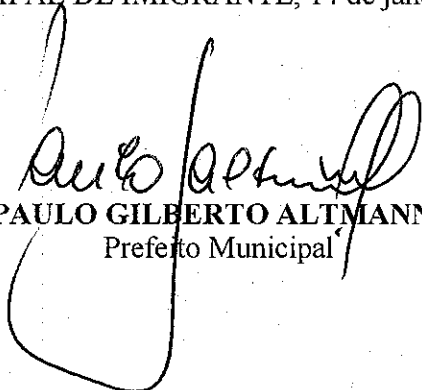
§ 3º – A prestação de contas da aplicação da subvenção concedida deverá ser procedida até o dia 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 3 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| Unidade: | 01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda |
| Atividade/Projeto: | 04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES |
| Despesa: | 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições |

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se